



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/17

PREGÃO Nº 003/17

EDITAL Nº 003/17

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo Administrativo nº 411/16 (fls. 27) , pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de NOVA AURORA , torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, MENOR PREÇO GLOBAL que obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06 com as alterações da Lei Complementar 147/14 , no que couber.

Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues na Câmara Municipal, situada na Rua Melissa, 333, Centro, NOVA AURORA - PR, no dia 19/05/2017, às 09h30min, quando se realizará a sessão pública para abertura dos envelopes, dirigida pelo Pregoeiro designado.

1. OBJETO

O presente PREGÃO tem por objeto a aquisição de 01 (uma) mesa de som com 16 (dezesesseis) canis e 01 (um) microfone auricular, sendo que as demais especificações se encontram descritas no ANEXO I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Pregão, as empresas que se enquadram na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em cumprimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste edital.

2.2 Não poderão participar da presente licitação empresas que, por qualquer motivo, estejam punidas com supressão do direito de licitar ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como, aquelas que se enquadrem nas demais situações de impedimento previstas na Lei de Licitações.

2.3 Caso não houver participação de micro e pequenas empresas, o certame será aberto para ampla concorrência na mesma sessão.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, até às 09h15min do dia 19 de maio de 2017, contendo as seguintes inscrições:

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
PREGÃO Nº 003/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/17
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
EMPRESA PROPONENTE (NOME COMPLETO)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
PREGÃO Nº 003/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/17
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente deverá se apresentar diante do Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.2.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar um dos seguintes documentos:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Registro comercial, se empresa individual.

4.2.2 Se representada por procurador, além de um dos documentos acima elencados, deverá apresentar também:

- a) Instrumento público de procuração; com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou;
- b) Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado de ato de investidura do outorgante como representante legal da proponente.

4.3 Deverá apresentar, ainda, as declarações de **PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, de **ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**, e de **ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, conforme modelos constantes dos anexos III, IV, V e VI deste edital, juntamente com os documentos de credenciamento.

4.4 Para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, também, **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante no ANEXO VII

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, procederá ao recebimento dos **ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO**.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

5.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta de preço deverá ser formulada em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente conforme o modelo constante do Anexo II deste edital, em 1 (uma) via, datada e assinada pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, RG e CPF, devendo nela constar, obrigatoriamente:

- a) CNPJ, razão social, endereço, telefone, fax e e-mail da licitante;
- b) Marca/modelo dos produtos ofertados;
- c) Valores unitários e totais dos itens ofertados;
- d) Valor global da proposta, em moeda corrente nacional apresentado em algarismos (com apenas duas casas após a vírgula) e por extenso;
- e) Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito e satisfatório fornecimento dos equipamentos e serviços objetivados neste edital;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado da data da sessão pública. A ausência da indicação do prazo será entendida como aceitação tácita essa condição.

6.2 Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.6 Dada à palavra a licitante, esta disporá de 3 (três) minutos para apresentar nova proposta.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

7.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço unitário apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados nos orçamentos constantes do Processo Licitatório nº 003/17, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.14 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.16 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.17 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro.

7.18 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, sendo intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.19 Serão aceitas apenas propostas com valor unitário igual ou inferior ao valor unitário estimado para cada item.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

8. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE nº 02, os seguintes documentos:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, em havendo, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições ou Certidões Positivas de Débitos com efeitos de Negativa), sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3 Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.4 O ENVELOPE nº 02 (HABILITAÇÃO) que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo no prazo de 5 (cinco) dias, após decorrido o prazo acima referenciado, sob pena de inutilização do envelope.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

10. DOS QUESTIONAMENTOS OU IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório do Pregão, em relação a eventuais dúvidas de ordem técnica ou na interpretação deste Edital, deverão ser protocolados por escrito, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento e abertura dos envelopes, no Setor de Protocolo e Arquivo da Câmara Municipal, endereçadas ao Pregoeiro, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

10.2 Acolhido o pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório do Pregão, será designada nova data para a realização do certame.

10.3 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no prédio sede da Câmara Municipal de NOVA AURORA, junto ao Pregoeiro na Secretaria Administrativa.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para protocolar por escrito as razões de recurso, junto ao Setor de Protocolo e Arquivo da Câmara Municipal, endereçadas ao Pregoeiro, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

11.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12. DO CONTRATO

12.1 Homologada a adjudicação do objeto licitado, a empresa vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias, assinar o instrumento contratual, conforme minuta que integra o presente Edital (Anexo VIII), devendo apresentar neste ato certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas constantes no item 8.2, caso as apresentadas para fins de habilitação estejam vencidas.

12.2 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (artigo 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).

12.3 Não sendo obedecido o prazo para a assinatura do contrato, a licitante vencedora decairá do direito de contratação, facultando-se à Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

12.4 O prazo de vigência do contrato será de 40 (quarenta) dias , com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.5 A execução do contrato será fiscalizada por servidor designado pertencente a quadro de funcionários da Câmara Municipal de NOVA AURORA.

12.6 Eventuais irregularidades verificadas pela fiscalização serão comunicadas à Contratada a fim de que essa providencie sua regularização.

12.7 É vedado à licitante que sagrar-se vencedora, terceirizar no todo os serviços objetivados nesta licitação, sob pena de rescisão do respectivo instrumento contratual, além da aplicação das penalidades previstas.

12.8 O contrato resultante da presente Processo Licitatório poderá ser alterado nos termos do artigo 58 cumulado com artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9 A entrega do objeto deverá ser realizada na Câmara Municipal de Nova Aurora, situada na Rua Melissa, 333 –Centro, NOVA AURORA – PR, das 08h30min às 17h00.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a comprovação do recebimento do objeto licitado pela Comissão de Recebimentos de Materiais da Edilidade e, ainda, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas à Tesouraria da Câmara Municipal.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente certame licitatório correrão à conta de dotações próprias do orçamento do presente exercício, codificadas sob nº 01.031.0001.1004.44905200 – Equipamentos e Material Permanente.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Por qualquer infração que configure inexecução total ou parcial das obrigações constantes neste Edital, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à(s) empresa(s) as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

- a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

15.2 Os valores resultantes da aplicação de multas serão descontados do pagamento devido à(s) empresa(s), ou cobrados judicialmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data, local e horário constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.2 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

publicação em órgão de imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nela contidas por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termossensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

16.3 Não será realizada autenticação na Sessão Pública de recebimento e abertura dos envelopes.

16.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.5 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.6 A licitante deverá ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e da entrega do objeto licitado.

16.7 A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas gerais aplicáveis.

16.8 O edital do pregão será disponibilizado às empresas interessadas através do portal www.camaranovaaurora.pr.gov/licitacoes/html.

16.9 Fica eleitor o Foro da Comarca de NOVA AURORA – PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

NOVA AURORA, 09 de maio de 2017.

Samuel Ozorio Bueno
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/17 – PREGÃO Nº 003/17

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) mesa de som com 16 (dezesesseis) canais e 01 (um) microfone auricular para uso no plenário da Câmara de Nova Aurora

Item	Descrição	Qtde	Valores Estimados em R\$	
			Unitário	Total
1	<ul style="list-style-type: none">- Mesa de som analógica com as seguintes características: com- Pré-amplificadores para microfone de altíssimo desempenho;- Compressores de estúdio com um único potenciômetro em todos os canais mono;- EQs de 3 bandas estilo britânico neoclássico para um som mais real;- Novo processador de efeitos para estúdios com 16 presets editáveis incluindo reverb, chorus, flanger, delay, pitch shifter, multi-efeitos, função Tap e configuração de parâmetros do usuário armazenáveis;- Interface estéreo de áudio/USB embutida para conexão direta com o computador. Gravação de áudio livre, software de edição e podcast e mais de 150 plug-ins de feito/instrumentos e driver de baixa latência já inclusos;- Software de produção musical;- Insert de canal em cada canal mono para conexão flexível de equipamentos externos;- LEDs de pico em todos os canais;- Saída MASTER balanceadas com conectores;- Saídas de fone/ctrl room com matriz de fonte multi-entrada- Potenciômetros de 60-mm com precisão logarítmica e controles rotatórios;- Fonte de energia tipo Full-Range para maior flexibilidade (100 - 240 V~), som livre de ruídos, resposta transiente superior e baixo consumo de energia;- Padrão de instalação em racks para maior flexibilidade de instalação;- Total Inputs: 24;- Entradas Mono/Estéreo: 8/4;- Buses Mix: 4/2;- Pré-Amplificadores para Microfones: 10;- Eq de Canal MONO: 3-bandas;- Canal de Envio efeito MON/FX: 2/2;- Retornos de Efeitos: 4 estéreo;- Interface/Saída USB: 2-entradas/2-saídas;- Presets do Processador FX: 16;	01	2.985,00	2.985,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

	- Medidores em LED: 12-LED			
2	Microfone Shure Auricular	01	615,00	615,00
			TOTAL	3.600,00

Valor Total Estimado: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Outros Requisitos:

- Os produtos deverão ser novos, apresentados nas embalagens originais do fabricante;
- Todos os produtos e serviços deverão possuir garantia de, no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

COLOCAR TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/176 - PREGÃO Nº 003/17

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço Completo: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____

E-mail: _____

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo relacionados, sendo que as demais especificações se encontram inseridas no Anexo I, parte integrante deste edital.

Item	Descrição	Qtde	Valores Estimados em R\$	
			Unitário	Total
1	<ul style="list-style-type: none">- Mesa de som analógica com as seguintes características: com- Pré-amplificadores para microfone de altíssimo desempenho;- Compressores de estúdio com um único potenciômetro em todos os canais mono;- EQs de 3 bandas estilo britânico neoclássico para um som mais real;- Novo processador de efeitos para estúdios com 16 presets editáveis incluindo reverb, chorus, flanger, delay, pitch shifter, multi-efeitos, função Tap e configuração de parâmetros do usuário armazenáveis;- Interface estéreo de áudio/USB embutida para conexão direta com o computador. Gravação de áudio livre, software de edição e podcast e mais de 150 plug-ins de feito/instrumentos e driver de baixa latência já inclusos;- Software de produção musical;- Insert de canal em cada canal mono para conexão flexível de equipamentos externos;- LEDs de pico em todos os canais;- Saída MASTER balanceadas com conectores;- Saídas de fone/ctrl room com matriz de fonte multi-entrada- Potenciômetros de 60-mm com precisão logarítmica e controles rotatórios;- Fonte de energia tipo Full-Range para maior flexibilidade (100 - 240 V~), som livre de ruídos,	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

	resposta transiente superior e baixo consumo de energia; - Padrão de instalação em racks para maior flexibilidade de instalação; - Total Inputs: 24; - Entradas Mono/Estéreo: 8/4; - Buses Mix: 4/2; - Pré-Amplificadores para Microfones: 10; - Eq de Canal MONO: 3-bandas; - Canal de Envio efeito MON/FX: 2/2; - Retornos de Efeitos: 4 estéreo; - Interface/Saída USB: 2-entradas/2-saídas; - Presets do Processador FX: 16; - Medidores em LED: 12-LED			
2	Microfone Shure Auricular	01		
			TOTAL	

Valor Global da Proposta: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

DECLARAMOS QUE:

- Em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito e satisfatório fornecimento dos equipamentos e serviços objetivados neste edital.
- A entrega do objeto licitado será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA.

- Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

COLOCAR TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/17 - PREGÃO Nº 003/17

(nome da empresa)

....., inscrita no CNPJ/MF nº....., declara
, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de
17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em
epígrafe, conforme documentos constantes do envelope de habilitação, nada havendo o que a
desabone para participar do presente certame licitatório.

....., em de de 2017.

Assinatura do responsável

Nome legível:

RG:

CPF:

Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

COLOCAR TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/17 - PREGÃO Nº 003/17

(nome da empresa)

....., inscrita no CNPJ/MF nº....., declara
, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

....., em de de 2017.

Assinatura do responsável

Nome legível:

RG:

CPF:

Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

COLOCAR TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/17 - PREGÃO Nº 003/17

(nome da empresa)

....., inscrita no CNPJ/MF nº....., declara, sob as penas da Lei, que não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira, de que goza de situação regular relativa aos encargos tributários federais, estaduais e municipais, trabalhistas e previdenciários.

....., em de de 2017.

Assinatura do responsável

Nome legível:

RG:

CPF:

Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

COLOCAR TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/17 - PREGÃO Nº 003/17

(nome da empresa)

....., inscrita no CNPJ/MF nº....., declara ,
sob as penas da Lei, que não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira,
de que goza de situação regular relativa aos encargos tributários federais, estaduais e municipais,
trabalhistas e previdenciários.

....., em de de 2017.

Assinatura do responsável

Nome legível:

RG:

CPF:

Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

COLOCAR TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/17 - PREGÃO Nº 003/17

(nome da empresa)

....., inscrita no CNPJ/MF nº....., declara,
sob as penas da Lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
Ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho,
e atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., em de de 2017.

Assinatura do responsável

Nome legível:

RG:

CPF:

Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

COLOCAR TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/17 - PREGÃO Nº 003/17

(nome da empresa)

....., inscrita no CNPJ/MF nº....., declara, sob as penas da Lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., em de de 2017.

Assinatura do responsável

Nome legível:

RG:

CPF:

Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

COLOCAR TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/17 - PREGÃO Nº 003/17

(nome da empresa)

....., inscrita no CNPJ/MF nº....., declara, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos nos artigos 42, 43 e 44 da referida Lei.

....., em de de 2017.

Assinatura do responsável

Nome legível:

RG:

CPF:

Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/17 – PREGÃO Nº 003/17

MINUTA DE CONTRATO 003/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, Poder Legislativo Municipal, sediada na Rua Melissa, 333, em NOVA AURORA - SP, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Presidente, Vereador José Xavier Neto, nacionalidade, estado civil, portador da CIRG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador(a) da CIRG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente de CONTRATADA, vinculados aos termos do Processo Licitatório nº 003/17, o qual adjudicou O objeto do Pregão nº 003/17, conforme decisão da Presidência da Câmara Municipal exarada nas fls. XX, celebram entre si o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelas cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (uma) mesa de som com 16 (dezesesseis) canis e 01 (um) microfone auricular, sendo que as demais especificações se encontram descritas no Anexo I – Termo de Referência, que integra este Contrato.

1.2 Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão nº 003/17 e seus anexos.
- b) Proposta apresentada em xx de xxxxx de 2017 pela CONTRATADA.

2. DO VALOR, PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conferência e comprovação do recebimento do objeto licitado pela fiscalização juntamente com a Comissão de Recebimento de Materiais da Edilidade e, ainda, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal junto à Tesouraria da Câmara.

2.2 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta de dotações atribuídas à CONTRATANTE, codificadas sob nº 01.031.0001.1004.44905200 – Equipamentos e Material Permanente.

2.3 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), para fins de alçada financeira.

3. DO REAJUSTE

O preço contratado não será reajustado, por força da Lei n.º 9.069/95 que dispõe sobre o Plano Real.

4. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 40 (quarenta) dias, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATADA obriga-se a:

5.1 Obedecer às orientações fornecidas pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.2 Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, peças, materiais e insumos necessários à realização dos serviços objetivados, respeitando as normas da ABNT.

5.3 Atender as normas relativas à segurança do trabalho de acordo com a legislação vigente (NR-07 e NR-10), fornecendo orientação e equipamentos de proteção individual adequados – EPI's e EPC's.

5.4 Executar os serviços por meio de pessoal qualificado para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços contratados, incluindo a supervisão técnica necessária.

5.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas na CÂMARA ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

5.6 Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA ou a terceiros por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

5.7 Zelar para que ao final dos trabalhos diários, os ambientes estejam limpos, desimpedidos e em condições de serem utilizados para as atividades normais da CÂMARA.

5.8 Recolher todos os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados, conforme definido na legislação tributária.

5.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na licitação que originou o presente contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado.

6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

7. DA GARANTIA

Todos os equipamentos e serviços fornecidos deverão possuir garantia de, no mínimo 1 (um) ano.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços será exercida por servidor designado pela CONTRATANTE, a qual competirá decidir sobre as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer da execução do contrato, e que de tudo dará ciência à Presidência da Edilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

8.2 Uma vez verificada a desconformidade em todo ou parte do objeto do contrato, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato e na Lei 8.666/93.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Por qualquer infração que configure inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

9.2 Os valores resultantes da aplicação de multas serão descontados do pagamento devido à Contratada, ou cobrados judicialmente.

9.3 A aplicação das penalidades constantes nos itens acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o presente instrumento e aplique outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos), 10.520/02 (Pregão), bem como demais sanções civis previstas na legislação vigente.

9.4 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10. DA RESCISÃO

Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rescisão administrativa do contrato, por razões devidamente justificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em especial o constante no artigo 77 e seguintes do referido estatuto legal, no qual tem o presente contrato fundamento jurídico.

11. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de NOVA AURORA, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que possa existir, para dirimir as dúvidas e questões relativas ao presente Contrato. E por estarem às partes justas e combinadas, assinam ao presente Instrumento de Contrato, composto por 5 (cinco) laudas, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

NOVA AURORA, em xx de xxxxx de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____